

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000071

LEI N. 3.336 – DE 26 DE MAIO DE 1999
**Cria e dispõe sobre o estacionamento rotativo de veículos
denominado “zona azul” na área central da cidade de Ituiutaba**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o estacionamento rotativo de veículos, denominado “Zona Azul”, na área central da cidade de Ituiutaba.

Art. 2º A implantação do estacionamento rotativo de veículos fica determinada nas seguintes vias públicas:

- I – Ruas 20 e 22 entre as avenidas 09 e 19.
- II – Avenida 09 entre as avenidas 20 e 22;
- III – Avenidas 11, 13 e 15 entre as ruas 18 e 24;
- IV – Avenida 17 entre as ruas 14 e 24.

Art. 3º O estacionamento de veículos nas áreas definidas no artigo anterior será permitido, mediante as seguintes condições:

I – Pelo período máximo de estacionamento contínuo numa mesma vaga, de duas horas, vedada a sua prorrogação.

II – O usuário que ultrapassar o período máximo permitido ficará sujeito às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

III – O horário de funcionamento será de 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, e das 8:00 às 12:00 horas, aos sábados.

IV – Nas áreas definidas como “Zona Azul” o horário e dias de funcionamento serão indicados em placas sinalizadoras.

Art. 4º O estacionamento será cobrado à razão de R\$0,50 (cinquenta centavos) por hora ou fração, nos horários previstos no artigo anterior.

§ 1º O preço previsto neste artigo poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice de inflação do Governo Federal, ou outro indexador que o venha substituir.

§ 2º O estacionamento será livre aos domingos e feriados.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do anexo, o talão de estacionamento rotativo de veículos, contendo 10 (dez) cartões de utilização.

Parágrafo único. O preço de cada talão de utilização é de R\$5,00 (cinco reais), reajustáveis por Decreto do Executivo.

Art. 6º O usuário que estacionar o veículo na “Zona Azul” deverá:

- I – retirar um cartão do talão de estacionamento;
- II – assinalar no cartão, a tinta, além do número da placa do veículo, o mês, dia, hora e minuto da chegada;
- III – pendurar o cartão, voltado para fora, no espelho retrovisor interno, a fim de facilitar a fiscalização.

Art. 7º Ficará sujeito às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o usuário que:

- I – utilizar por mais de uma vez o mesmo cartão;
- II – assinalar a lápis ou de forma incorreta ou incompleta os dados necessários;
- III – permanecer estacionado sem portar o cartão.

Art. 8º Os veículos classificados como ciclomotores, motonetas e motocicletas, ficarão isentos de pagamento do cartão de “ZONA AZUL” desde que utilizem as paradas designadas para tais. Fora do limite das mesmas ficarão sujeitos ao pagamento do cartão.

Art. 9º As placas indicativas de “ZONA AZUL”, MOTOS E BICICLETAS, CARGA E DESCARGA, FARMÁCIA, ÔNIBUS E PRIVATIVO, importam em sujeição à legislação pertinente e a inobservância a qualquer delas implicará na aplicação das penalidades impostas pela legislação de trânsito em vigor.

Art. 10. Os veículos de carga, que se utilizarem das paradas de CARGA E DESCARGA, poderão permanecer nestas pelo período máximo de uma hora .

Art. 11. Integram esta lei, dela fazendo parte inseparável, os Anexos I, II e III, que constituem respectivamente o desenho arquitetônico do perímetro urbano da Zona Azul, o Cartão Zona Azul e as Placas Indicativas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de maio de 1999.

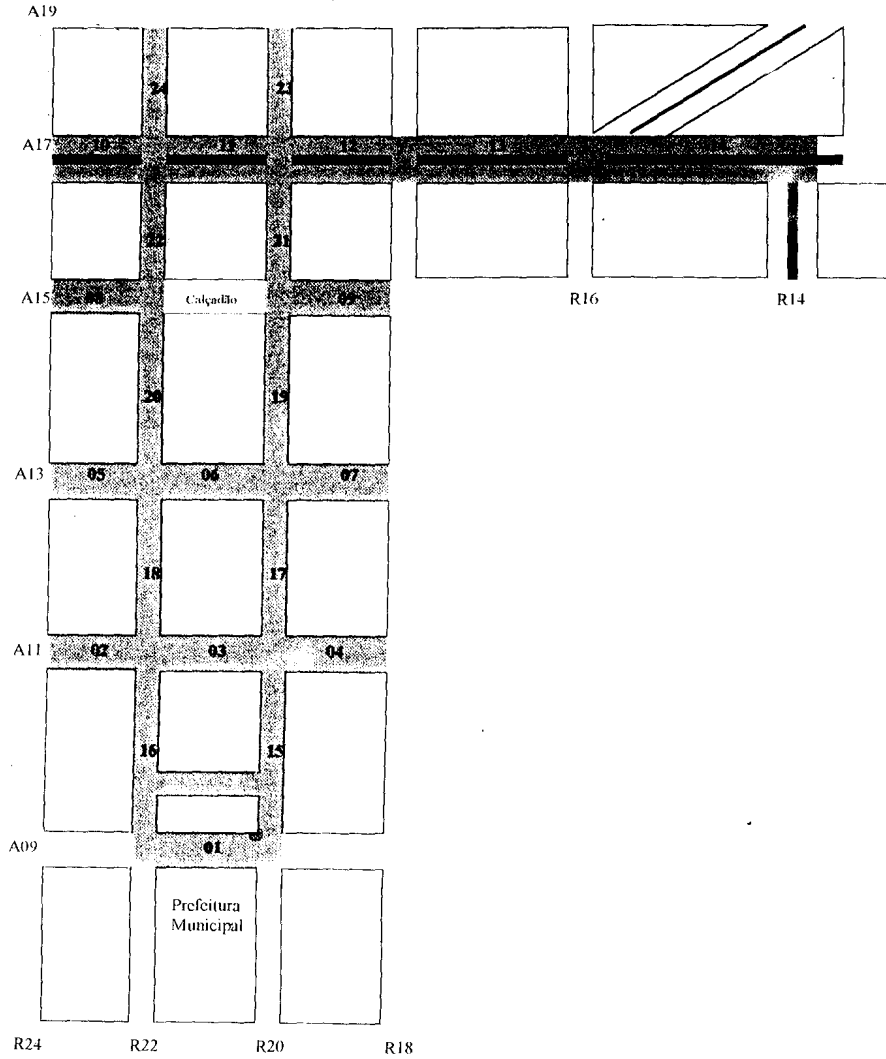

Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



Projeto - "ZONA AZUL"

Área destinada a implantação - Lay-out - sem escala



A09 = Avenida 09
R24 = Rua 24
01 = Nº. folha de desenho




PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000068

MODELO - CARTÃO - " ZONA AZUL "

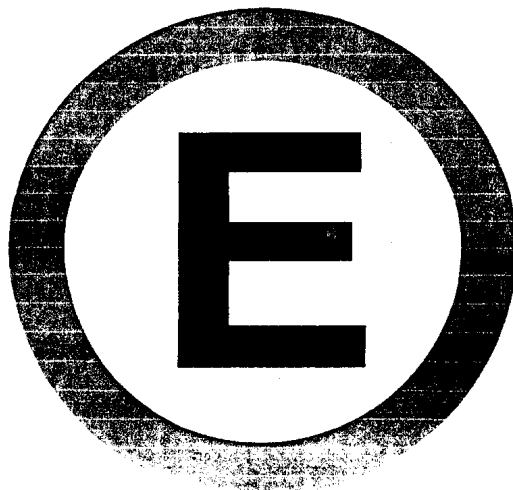
ZONA AZUL					
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
 PREFEITURA DE ITUIUTABA					
Nº. XXXXXXXXX			SERIE "A"		
VALIDO POR 1:00 HORA					
Ao estacionar escreva com caneta esferográfica o número da PLACA , do veículo e assinale com um "X" o mês, dia, hora e minuto de chegada.					
PLACA DO VEÍCULO					
MÊS					
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIAS					
1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30
31					
HORAS					
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
MINUTOS					
00	05	10	15	20	25
30	35	40	45	50	55



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000067



**OBRIGATÓRIO
CARTÃO AZUL**

**01 hora - 1 cartão
02 horas - 2 cartões**

**Dias úteis - 08 - 18h
Sábados - 08 - 12h**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000066

E

**CARGA E
DESCARGA**

Dias úteis - 08 - 18h

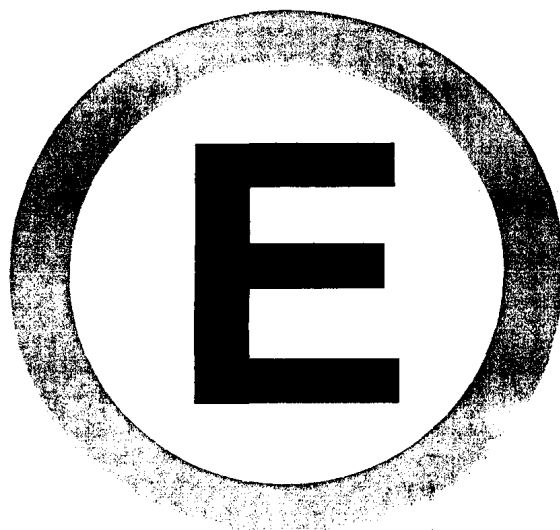
Sábados - 08 - 12h



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000065



FARMÁCIA

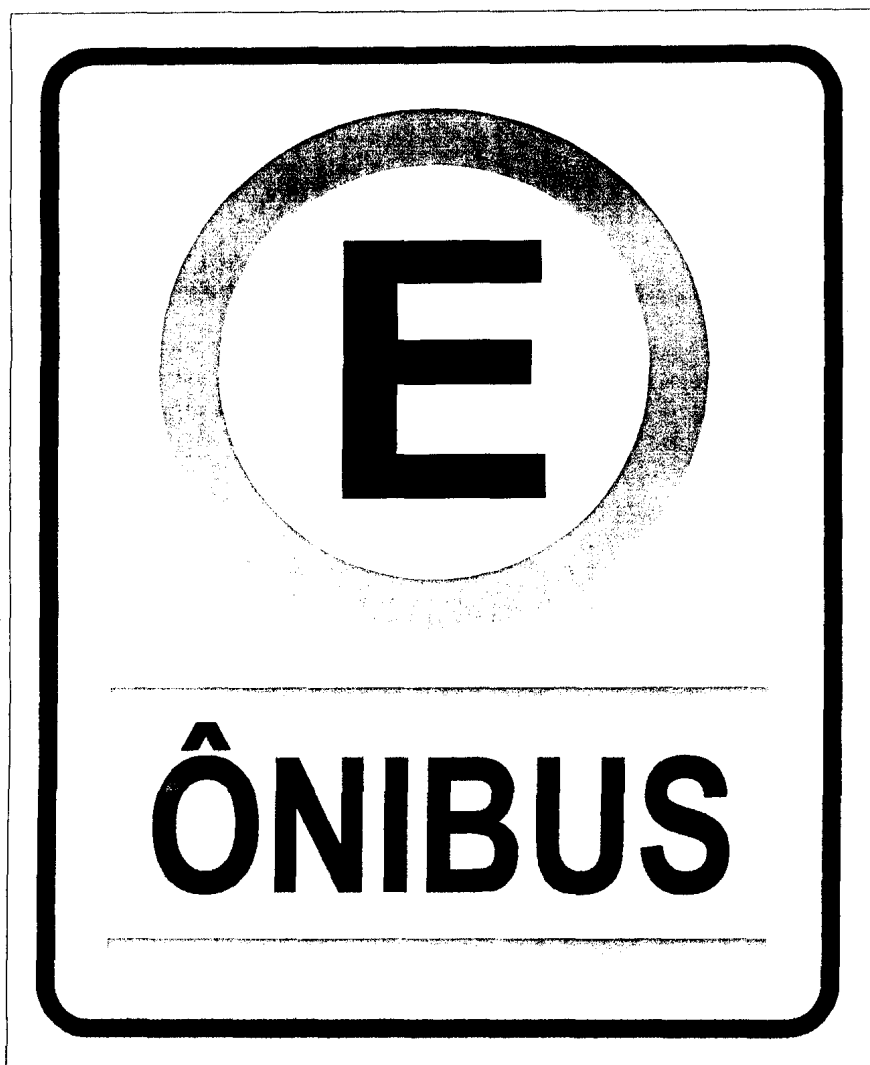
**PARADA MÁXIMA
10 minutos**



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000064





PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000063

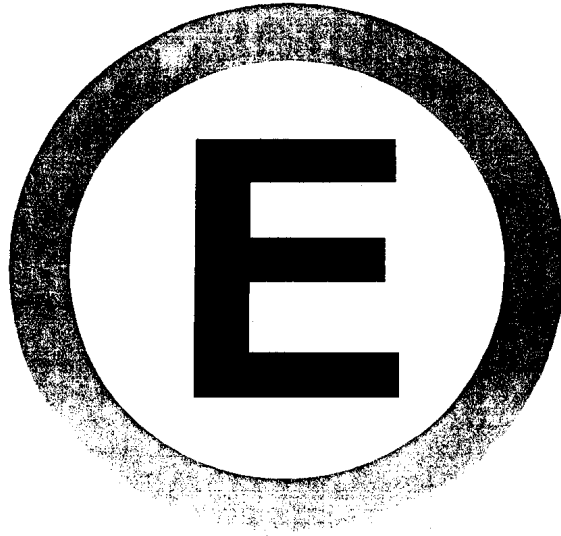




PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

000062



PRIVATIVO

Dias úteis - 08 - 18h

Sábados - 08 - 12h